

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº08/2020

Processo Administrativo nº4795/2019

“Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras”

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cassia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço por item, para Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras“

Os envelopes contendo os documentos e as propostas serão recebidos até o dia **06 de julho de 2020, às 14 horas**, quando serão abertos, na Sala das Licitações, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, em Muitos Capões – RS, CEP 95.230-000.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS NO ANEXO I DO EDITAL:

TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, NOS MESMOS PADRÕES TÉCNICOS DOS GENUÍNOS

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa Syspropostas, ainda ser impressa e assinada pelo representante legal da empresa.

Deverá também ser apresentada, em PENDRIVE, CD ou por e-mail no dia e hora da abertura do certame, a proposta será gerada através do software syspropostas. O executável deverá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> após baixar o programa no seu computador solicitar por e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br o arquivo da licitação para preenchimento da proposta.

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

Passo a passo preenchimento propostas

1º acessar o link: <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

2º clicar sobre o executável

3º enviar e-mail solicitando o arquivo da licitação: compras@muitoscapoes.rs.gov.br

4º salvar o arquivo recebido pelo e-mail em seu computador (**atenção não**

renomear)

5º abrir o syspropostas

6º clicar em abrir licitação

7º preencher os dados da empresa

8º preencher a proposta, com valor e marca

9º clicar em gerar proposta (**atenção não renomear**)

10º imprimir, assinar e salvar na mídia.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os **documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, a saber:

2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e em caso, de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da empresa participante do certame;

2.4 – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da assinatura do contrato.

Observação 2- . As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

Observação 3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Observação 4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto mencionado na observação 3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anterior a data de abertura da licitação;

2.6 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.6.1-No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, porém, deverão ter, no mínimo 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada).

2.7- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.8- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

2.9- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).

2.10 - A documentação solicitada nos itens **2.1 ao 2.9**, deverão ser apresentados para fins de expedição do **Certificado de Registro Cadastral para empresas que não são cadastradas como credores do município**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.11 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado no envelope correspondente a documentação. Em casos que a empresa já possua cadastro como credor do município, o CRC não é obrigatório, porém a documentação deverá ser enviada em envelope destinado para tal.

2.12- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, ou documento expedido pela Junta Comercial sede da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de Licitações, não excluindo as sanções da legislação penal.

Observação 1: As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei mencionada acima.

2.13- Os documentos solicitados para a confecção do CRC, poderão ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por funcionário da administração municipal. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.14- O CRC, não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencida.

2.15- Todos os documentos apresentados deverão serem correspondentes à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

NOTA IMPORTANTE:

A. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser

apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

A.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

A.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

A.3. Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- **O prazo para a entrega de todo o objeto licitado será de até 25 dias após a homologação/expedição da nota de empenho do objeto adjudicado, diretamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme relação, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única até 25 dias após a entrega do objeto licitado conforme solicitado;**

3.2 – A empresa vencedora do item ou itens deverá fazer a entrega do material solicitado todo de uma única vez, respeitando a descrição e a qualidade solicitada;

3.3 – A empresa deverá respeitar as **marcas pré-aprovadas** pelo município ou enviar um mostruário para conferência da qualidade da licitação;

3.4 – Os produtos que não respeitarem as descrições solicitadas na licitação, não serão aceitos.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.**

4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

4.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão a documentação, solicitada no item 2.11, contendo, na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE**

4.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), o(s) licitante(s) apresentará(ao) (a) proposta(s) de preços, que deverá(ao) ser(em) assinada(s) pelo(s) responsável(is) legal(is). Se forem procuradores, anexar a procuração respectiva. Se não for o original, deverá ser cópia autenticada por tabelião, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
E-MAIL
FONE**

4.3 - As propostas deverão atender os termos deste Edital quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

4.4 - **O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.**

4.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.6-Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

4.7- A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital, será imputada a empresa vencedora a pena prevista no art. 87,III da Lei de Licitações, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

4.8 - A Comissão de Licitação não aceitará propostas com **produtos cotados sem constar marca.**

4.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. Portanto, as propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

4.10-A(s) empresa(s) participantes do processo licitatório, ao efetuarem a(s) sua(s) proposta(s), deverão obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10.1 É de inteira responsabilidade da empresa licitante ficar atento ao descritivo dos itens. Em hipótese alguma o município alterará a proposta ou desclassificará um item por erro de digitação ou interpretação equivocada da licitante.

4.11- Para o objeto do presente edital deverão ser apresentadas amostras até o dia 29/06/2020, as quais serão avaliadas de acordo com os critérios elencados nos itens 4.11.4, 4.11.5. A emissão de relatório desfavorável em relação à amostra apresentada para avaliação impossibilitará a oferta para a marca reprovada, entretanto não implicará desclassificação da licitante, desde que faça oferta de item das marcas já pré-aprovadas neste edital ou com parecer favorável;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

4.11.1. Caso as licitantes optem por cotar produtos das marcas/fabricantes pré-aprovadas, constantes nos Anexos, não necessitarão apresentar amostras. As licitantes que desejarem ofertar produtos de marca/fabricante diversos dos pré-aprovados, deverão apresentar uma unidade, original, do respectivo objeto, respeitando a unidade de medida (caixa/pacote) quando for o caso, sob pena de desclassificação do item em caso de descumprimento, no prazo estabelecido no item acima;

4.11.2. Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser juntada uma correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostras estão sendo enviadas, nome/marca do produto e número do item no edital a que se refere, (ver anexo I). Caso as licitantes optem por cotar produtos pré-aprovados, não precisará enviar amostras. As amostras somente deverão enviadas caso não seja produtos dessas marcas pré-aprovadas. As empresas que cotarem produtos de marcas não pré aprovadas e que não tenham enviadas amostras, ou tenham sido enviadas e foram reprovadas, esses itens serão desclassificados. As amostras deverão ser enviadas dentro de envelope ou caixa, constando também na parte externa a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS 08/2020
- A M O S T R A – SETOR DE LICITAÇÕES
PROPONENTE – Nome da Empresa
FONE
E-MAIL**

4.11.3- O proponente deve encaminhar as amostras ao SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, de acordo com as exigências do edital;

4.11.4- O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item. Os itens que não tenham marcas pré-aprovadas, não necessitam enviar amostras, porém devem cotar produtos de boa qualidade disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser de 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão devolvidos;

4.11.5- Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, qualidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade na escrita, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção.

5 - DO JULGAMENTO: esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO: A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal, à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O Município de Muitos Capões/RS, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

8.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.5 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 -Para efeito do disposto no item 8.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), será convocada a empresa beneficiária da LC 123/06, para que apresente nova proposta, querendo, para os itens que foi convocada, desde que a nova proposta de preço seja inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, para que no prazo de 24 horas apresente nova proposta, querendo, conforme estabelece a LC 123/06, sendo entendido a não apresentação de nova proposta, como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 8.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

8.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

8.10- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

8.11- Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

8.12- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

8.13- Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Muitos Capões/RS, sempre via protocolo;

8.14- A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS;

8.15- A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades previstas neste edital;

8.16- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município de Muitos Capões/RS, quando da execução dos serviços;

8.17- O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.18- Não serão aceitos na entrega, produto (s) de marcas (s) diferente (s) daquela (s) constante na proposta vencedora.

9- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

9.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.3.1 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b)- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

9.3.2-SUSPENSÃO

a)- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS .

b)- A suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões/RS , poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

c)- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

d)- Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

f)- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

9.3.3 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

9.3.4 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

9.3.5 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

9.3.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM o Município de Muitos Capões/RS.

a)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

b)- A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com o Município de Muitos Capões/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

c)- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS, poderá ser proposta pela mesma, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

d)-As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de Obras e Planejamento:

2.121 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos 001 (livre)

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto a Administração Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, no horário Comercial, ou pelo telefone 54.3232-5707. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de licitações, por escrito, no mínimo até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

12 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

- 12.1. Anexo I – Relação dos Itens;
- 12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de que o equipamento ofertado atende a todos os requisitos do edital;
- 12.3. Anexo III - Declaração do art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
- 12.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- 12.5. Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 12.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Muitos Capões, 18 de junho de 2020.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

Com referência aos itens que compõe óleo lubrificante (não será aceito óleos recondicionados ou remanufaturados, apenas óleos virgens, de procedência comprovada)

Item	Quant	Unidade/marca pré-aprovada	Descrição
1	30	Baldes 20 litros	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 TURBO
2	25	Baldes 20 litros	OLEO HIDRAULICO XP 46
3	30	Baldes 20 litros	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSÃO ATF TIPO A
4	40	Baldes de 20 litros	OLEO HIDRAULICO 68
5	20	Baldes de 20 litros	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 MOBIL
6	8	Baldes de 20 litros	OLEO TORQUE E TRANSMISSÃO HD 433

Observações:

- Os produtos devem ser de ótima qualidade 1ª linha.
- Os óleos devem ter aprovação da ANP.
- Os óleos devem ser novos, não podendo ser recondicionados ou remanufaturados, apenas óleos virgens, de procedência comprovada.
- A validade do produto deverá ser de no mínimo 180 dias a contar da entrega do objeto;
- O descumprimento destas cláusulas implicará na troca das mercadorias, sem ônus para o município, podendo sujeitar-se a licitante vencedora as penalidades da Lei 8.666/93 previstas neste edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Tomada de Preços nº 08/2020

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação

exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital. E que o preço cotado não necessitará de ajuste de valor, sendo que a empresa analisou toda a descrição do item para sua cotação.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Tomada de Preços nº 08/2020

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 08/2020

Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços N.º 08/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

_____,
(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)

Eu _____ CRC _____ n.º _____

_____, (nome completo do **Contador da empresa licitante** e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º08/2020**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2020.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa Syspropostas, ainda ser impressa e assinada pelo representante legal da empresa.

Deverá também ser apresentada, em PENDRIVE, CD ou por e-mail no dia e hora da abertura do certame, a proposta será gerada através do software syspropostas. O executável deverá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> após baixar o programa no seu computador solicitar por e-mail: compras@muitoscapoes.rs.gov.br o arquivo da licitação para preenchimento do proppsta.

Itens sem cotação deverá ficar vazio.

Juntamente com a proposta deverá acompanhar no envelope, o que segue

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).
2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. **DECLARAMOS que o prazo para a entrega dos itens adjudicados será de até 15 dias após a expedição da nota de empenho e será entregue diretamente no ALMOXARIFADO DA SEC. DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES.**

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.**

A empresa vencedora do item ou itens deverá fazer a entrega do material solicitado todo de uma única vez, respeitando a descrição e a qualidade solicitada;

A empresa deverá respeitar as marcas pré-aprovadas pelo município ou enviar um mostruário para conferência da qualidade da licitação;

Os produtos que não respeitarem as descrições solicitadas na licitação, não serão aceitos.

ANEXO VII
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Que fazem*

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua Dorval Antunes Pereira, 950, Estado do Rio Grande do Sul, CGC/MF nº 01.621.714/0001-80, representado pela Exma. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e
pessoa jurídica de direito privado, com sede na
....., cidade.....estado....., neste ato representado pelo
....., neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Licitatório Tomada de Preços nº 08/2020**, e de conformidade com as disposições da **Lei Federal nº8.666/93**, e suas alterações posteriores; têm por justo e contratado o presente, que será regido pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS ESPECIFICAÇÕES: **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) referente aos itens.....

Parágrafo Primeiro. **O pagamento será efetuado em parcela única até 15 dias após a entrega do objeto licitado conforme solicitado.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

Secretaria de Obras e Planejamento:

2.121 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos 001 (livre)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

a) O prazo para a entrega dos itens adjudicados será de até 15 dias após a expedição da nota de empenho e será entregue diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES.

B) A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

- 1- **Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- 2- **multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo até 24 meses.**
- 3- **Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos).**

Parágrafo Primeiro. Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

14.2-SUSPENSÃO

a)-**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS**

a.1) - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

a.2)- - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

- **Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

- **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

CLAUSULA SEXTA - DA MULTA:

1 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

a)- MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

b) - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

CLAUSULA SÉTIMA :

1- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

II- A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

III- A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

§1º As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Em caso de reclamação, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo.

Parágrafo Primeiro. O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços realizados na obra de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria, para dirimir qualquer dúvida que do presente possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões,/...../2020.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

CONTRATADA